



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

83.211.433/0001-13
Prefeitura Municipal de
Goianésia do Pará
Av. Pedro Bentes da Costa, 100
CEP 66638-000
Goianésia do Pará

LEI Nº 228/2008

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA 5ª LEGISLATURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Goianésia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Goianésia do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município, autorizou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores que comporão a 5ª Legislatura Municipal serão de até R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), pagos em parcela única.

Art. 2º - Os subsídios dos vereadores estabelecidos no Art. 1º desta lei, poderão ser fixados e/ou alterados em cada legislatura para o subsequente e revistos anualmente, com observância dos artigos 29, VI; VII; X e 39 – parágrafo 4º, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 25.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2009.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de dezembro de 2008.

ITAMAR CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL